



*Estado do Amazonas*  
**Ministério Público de Contas**

**OFÍCIO nº 265/2021 – MPC-RMAM**

Manaus, 02 de agosto de 2021.

Senhor secretário

Reiteramos os termos do Ofício nº 154/2021 – MPC-RMAM, que solicitou diligências de fiscalização na Feira do Produtor, no Terminal de Pescado de Manaus, na Av. Um, esquina com a Av. do Turismo, no Conjunto Viver Melhor I e na Feira da Compensa, por motivo de relatório de inspeção nº 03 EGMA/2021 da Infraero, que aponta risco à navegação aérea.

Esta requisição ampara-se no disposto do art. 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado, e no parágrafo único do artigo 116 da Lei Estadual nº 2.423/1996 – Lei Orgânica do TCE/AM. Em caso de omissão de resposta, poderá vir a ser deduzida representação e aplicada multa por omissão de atender requisição no artigo 54 da Lei nº 2.423/96.

Cordialmente,

  
**RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA**  
Procurador de Contas

**EXMO. SENHOR SEBASTIÃO DA SILVA REIS**  
**MD. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA**

[semulsp@pmm.am.gov.br](mailto:semulsp@pmm.am.gov.br)

NESTA